ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 61.068.908/0001-21

1. DATA, HORA E LOCAL: 21 de agosto de 2026, às 09:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do **TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos por Alexandre Ismael Rota, como Presidente, e por Thomas Maksoud, como Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) aprovação das demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas explicativas correspondentes, relativas ao último exercício social findo em 30 de abril de 2026, qual está disponível no website da CVM;

b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Ordinária de Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Ainda, os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 21 de agosto de 2026

[assinaturas seguem na próxima página]

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Ordinária de Cotistas do **TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** datada de 21 de agosto de 2026].*

_____

Alexandre Ismael Rota
Presidente

_____

Thomas Maksoud
Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.068.908/0001-21

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE

30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TAXATION MIND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

RECUPERABILIDADE DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 60.637 mil registrado nas rubricas de "Direitos creditórios a vencer" e "Direitos creditórios a liquidar", que representavam 101,21% do patrimônio líquido, e geraram um resultado de R$ 12.356 mil. Deste montante, R$ 14.086 mil referem-se a parcelas vencidas, para as quais não foi constituída provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Obtivemos acesso aos estudos de recuperabilidade para os principais créditos, em que foram constatados riscos associados às operações. Contudo, não tivemos acesso a evidências complementares apropriadas e suficientes que justificassem a inexistência de provisão para perdas por redução no valor de recuperação para a data-base. Consequentemente, não nos foi possível determinar se ajustes ao valor contábil dos direitos creditórios, mediante constituição de provisão para perdas, seriam necessários, nem os eventuais efeitos correspondentes sobre o resultado e o patrimônio líquido do Fundo em 30 de abril de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 d), o Fundo poderá adquirir direitos creditórios respeitando os critérios de elegibilidade e condições de cessão estabelecidos no regulamento vigente. Durante os procedimentos de auditoria, constatamos a existência de aquisição de direitos creditórios com prazo de vencimento superior ao permitido. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas

evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa		**488**	**0,81**
Disponibilidades	4	488	0,81
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**46.551**	**77,70**
Direitos creditórios a vencer	5	46.551	77,70
Outros valores a receber		**14.086**	**23,51**
Direitos creditórios a liquidar	5	14.086	23,51
Total do ativo		**61.125**	**102,02**
Passivo			
Valores a pagar		**1.210**	**2,02**
Taxa de gestão	17	17	0,03
Taxa de administração	17	9	0,02
Taxa de custódia e auditoria	17	1	0,00
Taxa de performance		870	1,45
Direitos creditórios a conciliar	5	313	0,52
Total do passivo		**1.210**	**2,02**
Patrimônio líquido		**59.915**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**61.125**	**102,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Direitos creditórios		**12.298**
Rendas com direitos creditórios	5	12.298
Instrumento financeiro		**10**
Títulos públicos federais		**8**
Apropriação de rendimentos	4	8
Cotas de fundos de investimentos		**2**
Resultado de cotas de fundos de investimento	4	2
Demais despesas		**(1.171)**
Taxa de performance	11	(869)
Taxa de gestão	11	(116)
Remuneração da administração	11	(67)
Custas judiciais e legais	12	(85)
Taxa de distribuição	12	(21)
Auditoria e custódia	11	(7)
Diversos	12	(5)
Taxa de fiscalização CVM	12	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**11.137**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**11.137**
Emissões de cotas		**55.582**
Representado por 21.018,843952 cotas sênior	9	21.020
Representado por 34.561,762050 cotas subordinada	9	34.562
Amortizações de cotas		**(6.804)**
Amortizações de cotas sênior	9	(5.441)
Amortizações de cotas subordinadas	9	(1.363)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**48.778**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**59.915**
Representado por 21.018,843952 cotas sênior a R$ 954,24580037 cada		20.057
Representado por 34.561,762050 cotas subordinada a R$ 1.153,23744844 cada		39.858

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.068.908/0001-21

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de agosto de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	01/08/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compras de direitos creditórios	5	(28.128)
Recebimentos de direitos creditórios a conciliar		313
Recebimentos de juros e amortização de direitos creditórios	5	14.350
Resultado de caixa e equivalente de caixa	4	9
Pagamento de taxa de administração		(77)
Pagamento de taxa de gestão		(99)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Pagamento de taxa de distribuição		(21)
Pagamento da auditoria e custódia		(8)
Pagamento de custas judiciais e legais		(85)
Demais recebimentos (pagamentos)		20
Caixa líquido das atividades operacionais		**(13.727)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas sênior emitidas	9	21.020
Cotas amortizadas sênior	9	(5.441)
Cotas amortizadas subordinadas		(1.364)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**14.215**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**488**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		488
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**488**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do período		**11.137**
(-) Variação em direitos creditórios		(46.551)
(-) Variação em outros ativos		(14.086)
(+) Aporte em ativos		34.563
(+) Variação em passivo a pagar		1.210
Caixa líquido das atividades operacionais		**(13.727)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Taxation Mind Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 29 de maio de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 1 de agosto de 2025.

O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que têm subclasses de cotas seniores e cotas subordinadas.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais –

Prejuízos/receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

Cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa

As cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa são registradas pelo custo de aquisição, incluindo os custos de corretagens e os emolumentos. São valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Resultado de cotas de fundos de investimento".

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor

equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Apurado o valor presente líquido (VPL) do fluxo de recebíveis, avalia-se a situação de crédito do sacado. Nessa fase, são separados os sacados cujos recebíveis somados (e trazidos a valor presente) possuam representatividade relevante na carteira de direitos creditórios do FIDC.

No caso de sacados que representem mais de 10,00% da carteira de direitos creditórios, por se tratar de sacados com concentração relevante, o risco de crédito do sacado poderá ser avaliado pelo Comitê, que irá considerar aspectos como:

- Histórico e situação atual do sacado em relação ao fundo — se o sacado está ou já
- esteve inadimplente com o FIDC;
- Verificação da existência de registros de pedidos de falência realizados pelo sacado
- ou por terceiros contra o sacado, bem como a existência de pedidos de recuperação
- judicial, de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou de protestos de
- títulos contra o sacado;
- Verificação da existência de registros do CNPJ (ou CPF) do sacado em bancos de
- dados dos serviços de proteção ao crédito;
- Checagem da Classificação de Risco de Crédito (rating) do sacado, quando houver;
- Rating de crédito atribuído ao sacado pelo gestor — apurado de acordo com
- metodologia desenvolvida por agência classificadora de risco, quando houver;
- Avaliação do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados da empresa

(quando disponível);

- Análise de potenciais riscos, sazonais ou não, e de impactos atípicos no setor em
- que a empresa atua;
- Análise de potenciais riscos associados à localização geográfica do sacado (exemplo:
- sacado de região com maior histórico de inadimplência);
- Existência de garantias na operação de crédito; e
- Opinião do gestor acerca dos riscos envolvidos.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

j) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes**:** o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 30 de abril de 2026, a composição é a seguinte:

	Em 30 de abril 2026	
	Valor de mercado	**Vencimento**
Disponibilidade		
Banco conta movimento (depósito à vista)	488	Não aplicável
Total	**488**	

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações financeiras.

No período de 1 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, o fundo apropriou rendimentos com Caixas e equivalentes de caixa no montante de R$ 9.

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser originados em diversos segmentos da economia, incluindo operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária, imobiliária, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Também poderão integrar a carteira direitos creditórios originados de contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, locação de bens móveis e imóveis, bem como de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive aqueles referentes à entrega de bens ou à prestação futura de serviços. Tais direitos creditórios poderão estar vencidos ou vincendos, pendentes de pagamento na data de sua cessão, bem como sujeitos a liquidação antecipada ou pré-pagamento.

Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo por meio de cessão direta ou por intermédio de instrumentos financeiros representativos de crédito, incluindo notas comerciais (NC) e cédulas de crédito bancário (CCB).

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 30 de abril de 2026, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

		Saldo em 30/04/2026		
Faixas de vencimento	**Quantidade**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 31 a 60 dias	1	266	-	266
De 121 a 150 dias	1	367	-	367
De 151 a 180 dias	1	394	-	394
Acima de 360 dias	5	45.524	-	45.524
Total	**8**	**46.551**	**-**	**46.551**

Valores a receber e créditos recebidos a liquidar

A classe detém o montante de R$ 14.086 em valores a receber sobre direitos creditórios, registrado na demonstração da posição financeira na rubrica “Outros valores a receber”, e no passivo um valor de R$ 313, que se refere a valores créditos recebidos a conciliar.

c) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 30 de abril de 2026, é a seguinte:

	Valor contábil		
	A Vencer	**Total**	**% s/PL**
Devedor 1	19.206	19.206	32,06
Devedor 2	17.844	17.844	29,78
Devedor 3	8.271	8.271	13,81
Devedor 4	515	515	0,86
Devedor 5	448	448	0,75
Devedor 6	267	267	0,44
Total	**46.551**	**46.551**	**77,70**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 é a seguinte:

Direitos creditórios a vencer	01/08/2025 a 30/04/2026
(+) Aquisições de direitos creditórios	28.128
(+) Aporte em ativos	34.561
(-) Recebimentos de juros e amortizações de direitos creditórios	(14.663)
(-) Direitos creditórios a conciliar	313
(-) Direitos creditórios vencidos	(14.086)
(+) Rendas com direitos creditórios	12.298
Saldo em 30/04/2026	**46.551**

e) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 01 de agosto de 2025 (início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2026**.**

As taxas praticadas foram:

Taxa mínima	2,50%
Taxa média	20,09%
Taxa máxima	37,67%

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;

a) Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1 (um mil reais);
b) Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000 (cem milhões de reais);
c) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia;
d) Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições em seu regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo

Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela gestora previamente a cada cessão.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 1º de agosto de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, não foi constituída provisão para perdas por recuperabilidade dos direitos creditórios, uma vez que, até a data-base, não foram identificadas evidências objetivas que indicassem a existência de perdas esperadas sobre esses ativos.

h) Direitos creditórios a liquidar e a conciliar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações financeiras.

Esses valores podem decorrer, principalmente por recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 14.086, apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios baixados da carteira, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre em momento subsequente.

O Saldo na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” no valor de R$ 313, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja baixa ocorrerá por parte do Fundo ocorre em momento subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

i) Garantias reais ou fidejussórias

Na data base em 30 de abril de 2026, há garantias a serem constituídas em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo conforme estabelecidos em contrato de cessão.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e,

consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios. O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios que se encontram inadimplidos.

Risco de flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu cotista.

Risco de crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditórios é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data

da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade. Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelo cedente. A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios cedidos pelo cedente. A concessão de crédito pelo cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme a natureza do direito creditórios, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança. O Agente de cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios. A Administradora e/ou o custodiante realizarão a guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o custodiante realizarão auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades,

que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de questionamento judicial. Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do cedente, do custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do cedente e da capacidade destes de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no regulamento. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A Administradora, a

Gestora, o cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-Ğo-markeĞ), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas. As cotas do Fundo poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no capítulo XV do regulamento.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza Legal ou regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Risco da emissão de Classe Única. O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos creditórios. Considerando que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos. O regulamento prevê que a consultora especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, direitos creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) **Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar instrumentos derivativos, para fins de proteção das posições detidas à vista

na carteira.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade no exercício findo em 30 de abril de 2026 é a seguinte:

Cota subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 01/08/2025 (*) a 30/04/2026	1.192,66	19,27	37.199

Cota sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 01/08/2025 (*) a 30/04/2026	1.213,11	21,31	20.659

(*) Data do início da classe de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais direitos.

A classe de cotas é dividida em cotas seniores e cotas subordinadas juniores.

As subclasses seniores, tem como principais características:

Público-alvo: Investidores profissionais

Duração: duração da subclasse sênior acompanha o prazo de duração do Fundo ou da classe a que pertence, como descrito no regulamento geral. A liquidação das cotas ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada.

Preferência e prioridade de recebimento: As cotas sêniores dão aos seus donos prioridade total no recebimento de pagamentos de principal e juros/remuneração. Isso é em relação a todas as outras

subclasses do Fundo (subordinadas). Essa prioridade vale tanto para amortizações e distribuições de resultados quanto para a liquidação do Fundo. Pagamentos aos cotistas sênior são feitos antes de qualquer pagamento a cotistas de outras subclasses, garantindo-lhes a preferência nos recebimentos do Fundo.

Conversão das integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, são convertidos pelo valor da cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro/ativo for integralizado no Fundo.

Índice de subordinação: É a proporção entre o valor total das cotas subordinadas em circulação e o patrimônio líquido da Classe Única de cotas. Este índice deve ser de. no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação ao saldo da subclasse subordinada. A forma de cálculo e o monitoramento deste índice estão no regulamento geral.

Solicitação de amortização e prazo de pagamento: A Administradora pode realizar amortizações programadas ou compulsórias das cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento. Isso pode ocorrer para:

Razão de garantia: Conforme definida no regulamento geral;

Alocação mínima em direitos creditórios: Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de direitos creditórios exigida pela CVM 175/22;

Liquidação do Fundo. A liquidação das cotas sênior ocorrerá primariamente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre observando a prioridade de recebimento desta subclasse em relação às demais.

Cotização da amortização /liquidação. Para fins de amortização ou liquidação das cotas sênior, será utilizado o valor da cota no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento

Forma de pagamento: O pagamento de juros e principal será realizado em 24 parcelas mensais, com a primeira amortização prevista para 65 dias após a data do aporte. As parcelas seguintes serão pagas mensalmente até a quitação total do valor.

Remuneração alvo: A subclasse sênior tem uma remuneração alvo de pré-fixada de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano calculada sobre o patrimônio líquido Fundo.

Sem promessa de rendimentos: O cálculo e a rentabilidade alvo aqui estabelecidos não são uma promessa ou garantia de rendimentos da Administradora ou da Gestora. Os cotistas só receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total dos ativos permitirem.

As subclasses subordinadas, tem como principais características:

Público-alvo: investidores profissionais

Remuneração: é variável e residual, dependendo da rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o montante necessário para remunerar as demais subclasses de cotas (sênior), de acordo com a ordem de preferência estabelecida no regulamento geral. A forma de cálculo e os termos para distribuição de rendimentos ou reinvestimento são detalhados no regulamento geral e/ou nos documentos de oferta da respectiva emissão de cotas.

Conversão das integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, são convertidos pelo valor da cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro for creditado na conta do Fundo.

Pagamento do principal (amortização e liquidação Final): As cotas subordinadas não são passíveis de resgate por solicitação do cotista. O resgate ou amortização do principal das cotas subordinadas ocorrerá exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas (sênior e mezanino), conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento geral, geralmente na liquidação do Fundo.

Amortizações compulsórias ou programadas: Administradora poderá, de forma discricionária e sempre após a completa satisfação das cotas sênior, realizar amortizações das cotas subordinadas. Tais amortizações ocorrerão, por exemplo, para fins de ajuste do patrimônio líquido do Fundo, em especial para enquadramento da razão de garantia ou da alocação mínima em direitos creditórios, ou conforme outras hipóteses previstas no regulamento geral, desde que haja excedente após atender às classes superiores.

Cotização: Para fins de amortização ou liquidação das cotas subordinadas, será utilizado o valor unitário da cota vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Rentabilidade: A rentabilidade das cotas subordinadas é residual e variável, dependendo integralmente do desempenho da carteira do Fundo e do atendimento das rentabilidades e pagamentos das subclasses sênior e mezanino. Dada sua posição de última prioridade, não há uma rentabilidade alvo fixa ou garantida para esta subclasse.

Sem promessa de rendimentos**:** O procedimento de valoração das cotas previstas na apêndice da subclasse não constitui promessa ou garantia de rendimentos por parte da Administradora ou da Gestora. Os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total da carteira de direitos creditórios assim o permitirem, e somente após a completa satisfação da remuneração e principal das subclasses sênior e mezanino.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas seniores e cotas subordinadas juniores têm valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas depende de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No periodo de 1 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 21.018,843952 cotas escriturais e nominativas da subclasse sênior no montante de R$ 21.020.

No periodo de 1 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve a emissão de 34.561,762050 cotas escriturais e nominativas da subclasse subordinadas juniores no montante de R$ 34.562.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização a Administradora poderá realizar amortizações programadas ou compulsórias das cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento.

Isso pode ocorrer para:

(a) Razão de garantia: Conforme definida no regulamento geral;
(b) Alocação mínima em direitos creditórios: Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de direitos creditórios exigida pela CVM 175/22; cotas sênior para ajustar o patrimônio líquido da Classe Única, conforme as regras do regulamento.

O resgate ou amortização do principal das cotas subordinadas ocorrerá exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas, conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no regulamento geral, geralmente na liquidação do Fundo.

No periodo de 1 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve amortização de cotas seniores no montante de R$ 5.441.

No periodo de 1 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, houve amortização de cotas subordinadas juniores no montante de R$ 1.363.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

10 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

11 Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição de cotas:	Planner Corretora de Valores S.A.

a) **Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B³ S.A.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 9, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pela Classe Única uma taxa de gestão equivalente a 0,35% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços desempenhados pelo custodiante, é devido pela Classe Única uma taxa de custódia o pagamento mínimo mensal de R$ 1, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de performance

O fundo tem cobrança de taxa de performance sobre 20% da rentabilidade do que exceder 102% do CDI no período de cobrança semestral no método de mecanismo de “High Water Mark”.

As datas de apuração são cada último dia útil dos meses de junho e de dezembro de cada ano e serão pagas todo 5º (quinto) dia útil subsequentes às datas de apuração, conforme aplicável e com o mecanismo de [“High Water Mark”].

Não são cobradas taxas de ingresso ou saída.

As despesas estão assim representadas:

	01/08/2025 a 30/04/2026
Taxa de administração	(86)
Taxa de gestão	(149)
Taxa máxima de custódia	(9)
Taxa de performance	(869)
Total	**(1.113)**

13 Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	01/08/2025 a 30/04/2026	% s/PL Médio
Taxa de performance	(869)	1,52
Taxa de gestão	(149)	0,26
Remuneração da administração	(86)	0,15
Custas judiciais e legais	(85)	0,15
Taxa de distribuição	(21)	0,04
Auditoria e custódia	(9)	0,02
Diversos	(8)	0,01
Taxa de fiscalização CVM	(1)	-
Total	**(1.228)**	**2,15**

Patrimônio líquido médio	**57.338**

14 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 12 de janeiro de 2026 e o encerramento do exercício social em 30 de abril de 2026 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões

primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
Administração	9	(86)	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão	17	(149)	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia	1	(9)	Planner Corretora de Valores S.A.
Total	**27**	**(244)**	

19 Deliberações em assembleias

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 11 de agosto de 2025, foi aprovado: a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 10.000 (dez milhões reais), as quais somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotista do Fundo, de forma que essa emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 06 de outubro de 2025, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse Subordinada em favor do cotista da Subclasse, no Valor Líquido de R$ 131,68897 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 06 de outubro de 2025, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse Subordinada em favor do cotista da Subclasse, no Valor Líquido de R$ 1.216,96993 (um milhão e duzentos e dezesseis mil, novecentos

e sessenta e nove reais e noventa e três centavos); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

20 Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 12 de junho de 2026, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse de cotas Sênior, no Valor Líquido de R$ 340 (trezentos e quarenta mil reais); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 12 de junho de 2026, foi aprovado: a) A aprovação da amortização extraordinária da Subclasse de cotas Sênior, no Valor Líquido de R$ 440 (quatrocentos e quarenta mil reais); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotista.

21 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Claudia Siola Cianfaran
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****